

**ADITAMENTO N.º 04 AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL MONITORADA
N.º 007/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, com sede na avenida Major Novaes, nº 499, centro, nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Vereador **PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, casado, editor audiovisual, portador do RG nº 44.201.286-X SSP/SP e do CPF nº 430.413.798-05, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro, à Alameda Adolpho Vitor de Carvalho Vieira, nº 471, bairro Santa Cecília, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **EDÍLSON F. GOUVÊA ALARMES LTDA-ME**, CNPJ nº 08.167.194/0001-26, estabelecida na Rua dos Crisântemos, nº 165, fundos, bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP 12.712-220, neste ato representada pelo seu proprietário, **Edílson Ferreira Gouvêa**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9.121.754 SSP/SP e do CPF nº 029.480.838-85, residente e domiciliado à Rua dos Crisântemos, nº 165, bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, para prorrogar a vigência do Instrumento Público de Contrato de Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial Monitorada nº 007/2022, ajustando o seguinte, nos termos e conforme Ofício nº 39/2026 (N.º do Protocolo/Processo 1167/2026):

Cláusula Primeira: Tendo em vista que o Instrumento Público de Contrato de Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial Monitorada nº 007/2022, firmado entre as partes retroqualificadas, expirou em 19 de junho de 2026, e sendo sua prorrogação permitida nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem as partes prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses, com início em 20 de junho de 2026, mantendo-se o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) pelos serviços prestados, conforme contratado anteriormente.

Cláusula Segunda: O valor global estimado do presente aditamento, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Cláusula Terceira: A despesa com a execução deste Aditamento ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

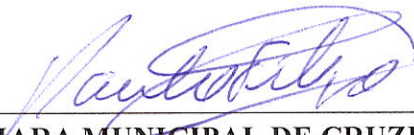




Cláusula Quarta: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento público ora aditado, retroagindo os efeitos deste Aditamento ao dia 20 de junho de 2026.

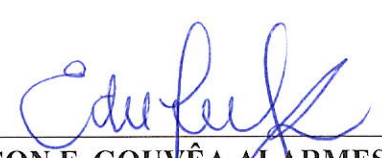
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cruzeiro, 26 de junho de 2025


CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Paulo Filipe da Silva Almeida – Presidente/ Contratante

231


EDÍLSON F. GOUVÊA ALARMES LTDA-ME

Edilson Ferreira Gouvêa - Contratada

Testemunhas:


Nome: DANIEL CHACUNDA

CPF: 314.452.238-98


Nome: Sheila Gouveia da Silva

CPF: 29730888876





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: EDÍLSON F. GOUVÊA ALARMES LTDA-ME, CNPJ n.º 08.167.194/0001-26

CONTRATO Nº: 007/2022 (Aditamento n.º 04)

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento de disparo de alarme no prédio da Contratante, com emissão de relatórios mensais de acionamento e desligamento do alarme através de senha pessoal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

232

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cruzeiro, 26 de junho de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Edílson Ferreira Gouvêa

Cargo: Proprietário

CPF: 029.480.838-85

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marco Antonio Zinani

Cargo: Agente de Manutenção e Vigilância Patrimonial

CPF: 051.587.018-81

Assinatura: _____

